



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 166/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 525192/2008

Licenciamento Ambiental Nº 6282/2008/001/2008	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
APEF Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	xxx	xxx

Empreendimento: VH Tratamento de Resíduos Ltda	
CNPJ: 05.367.044/0001-78	Município: Contagem/MG

Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos)	Validade: 06 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Júlio César de Araújo	Registro de classe CREA 55504/B
Responsável pelo empreendimento Marcelo Vidigal Savassi	Administrador

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: xxx
--	-----------

Data: 13/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799D	
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Kelly Cristina Silva	MASP 613680-8	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 1/7
---------------------------	--	-------------------------------



1 – INTRODUÇÃO

A empresa **VH Tratamento de Resíduos Ltda**, sediada a Rua José Pedro de Araújo, 1325 – bairro Cinco no Município de Contagem/MG, atua no armazenamento de resíduos, transporte de resíduos perigosos, co-processamento, reciclagem, tratamento físico-químico, incineração de resíduos industriais, hospitalares, de serviço de saúde, bem como o comércio de resíduos. A VH Tratamento de Resíduos possui a Licença de Operação Corretiva - LOC expedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC nº 15/07 e válida até 09/07/2011.

A Empresa solicita ao COPAM a Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos no Estado de Minas Gerais. Serão transportados resíduos industriais Classe I e resíduos de serviço de saúde classes A, B e E. Os resíduos serão coletados nos municípios de Contagem, Belo Horizonte, Betim, Igarapé, Vespasiano, Juatuba, Itabirito, Itabira e Nova Lima e encaminhados para a VH Tratamentos de Resíduos Ltda, em Contagem, para tratamento.

O registro na SUPRAM CENTRAL para obtenção da licença teve início em 15/04/2008, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOBI documento nº 216214/2008.

Em 21/02/2008 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

A empresa **VH Tratamento de Resíduos Ltda** sediada no município de Contagem/MG solicitou Licença de Operação para o transporte de resíduo perigoso – Classe I. Serão transportados resíduos industriais Classe I e resíduos de serviço de saúde - grupos A, B e E. Os resíduos Industriais serão coletados nos municípios de Contagem, Belo Horizonte, Betim, Igarapé, Vespasiano, Juatuba, Itabirito, Itabira e Nova Lima e os resíduos de serviço de saúde serão coletados em Ipatinga, Teófilo Otoni e Hospitais em Belo Horizonte e Contagem e encaminhados para a VH Tratamentos de Resíduos Ltda, em Contagem, para o devido tratamento. As Licenças das empresas geradoras Flexcor Tintas Ltda, Resil Minas Ind. e Com. Ltda, Mecan Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda, encontram-se anexadas ao processo.

O transporte terrestre de resíduos perigosos, no país, encontra-se regulamentado pelo Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos) e por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004, sob código de atividade F-02-01-1”.

Os resíduos sólidos destinados ao transporte serão acondicionados a granel, big bags e em tambores ou bombonas. Os resíduos serão transportados desde as unidades localizadas nos municípios supracitados e destinados à empresa em Contagem para o tratamento.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 2/7
-------------------	--	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os materiais que serão transportados são classificados pela NBR 10004/04 como perigosos. Esses resíduos são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 1866 – resina epóxi, nº 1263 – tintas, lacas, esmaltes, vernizes, nº 1270 – lubrificante mineral. As fichas de emergência apresentadas no PCA constam, ainda, as substâncias desengraxantes, graxa sintética, óleo lubrificante (hidráulico).

A VH Tratamento de Resíduos irá realizar o transporte utilizando, inicialmente, 02 veículos, sendo do tipo caminhão carroceria fechada que serão conduzidos por 02 motoristas. Salienta-se que foi anexado aos autos do processo, o contrato firmado entre a VH Tratamento de Resíduos Ltda, como contratante, e a empresa Transportes Brandão e Filho Ltda, CNPJ 00.645.884/0001-31, com sede a Av. Brasília, 5365 – B. São Benedito, como contratada, para efetuar o transporte terceirizado. O contrato tem validade mínima de 12 meses.

O empreendedor está em fase de contratação de mais 02 veículos para efetuar o transporte de resíduos perigosos – Classe I. Tão logo ocorra a inclusão destes veículos na frota da empresa, serão apresentadas as cópia dos registros, certificados e autorizações a SUPRAM CENTRAL.

Foram anexados aos autos do processo, conforme exigências da ANTT e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, as documentações comprobatórias da capacitação dos motoristas atestando a participação no curso intitulado “MOPP, – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, Carteira Nacional de Habilitação e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP” expedidos pelo INMETRO.

Foi apresentado o trajeto a ser cumprido entre os municípios envolvidos neste processo e o transporte será realizado apenas em horário diurno, contemplando as seguintes Rodovias:

Geradores(município)	Percurso	Destino
Contagem	Via Expressa/ Av. João César de Oliveira	Contagem
Belo Horizonte	Av. Amazonas/ Via Expressa	Contagem
Betim	Rod. BR 381/ Via Expressa	Contagem
Igarapé	Rod. BR 381/ Via Expressa	Contagem
Vespasiano	Rod. MG 010/ BR 262/ BR 040	Contagem
Juatuba	Rod. BR 262/MG 050/BR 381	Contagem
Itabirito	Rod. BR 356/BR040/ BR 262	Contagem
Itabira	Rod. MG 129/MG 434/BR 381/BR 262	Contagem
Nova Lima	Rod. MG 006/MG 030/BR 356/BR 040/BR 262	Contagem
Ipatinga	Rod. BR 381/BR 262	Contagem
Teófilo Otoni	Rod. BR 116/BR 381/ BR 262	Contagem

Está contemplado no PCA o plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para seleção e treinamento dos condutores, listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos (conforme norma NBR 9734 da ABNT), bem como as informações em caso de acidentes por contatos com os resíduos. Também, em cumprimento ao Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes, foi apresentada a “Ficha de Emergência” - exigida para o transporte rodoviário do resíduo em questão, que deverá ser mantida

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 3/7
---------------------------	--	-------------------------------



juntamente com a documentação constante no envelope de emergência – nota fiscal, licenças e autorizações para transporte emitidas pelos órgãos ambientais, manual do motorista.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação, cuja atividade a ser desenvolvida será o transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I (cód. F-02-01-1 DN/74) e resíduos hospitalares e serviços de saúde - Grupos A, B, E desenvolvida pelo empreendimento denominado VH Tratamento de Resíduos LTDA, localizado no Município de Contagem/MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, o empreendimento torna-se passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, encontra-se de acordo com as exigências ambientais e técnicas, e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação** requerida pela **VH Tratamento de Resíduos Ltda** para o **Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I – Resíduos Industriais e Resíduos do Serviço de Saúde – Grupo A, B, E oriundo de clínicas, farmácias e hospitais pelo prazo de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento dos termos dos Anexos I e II**, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 6282/2008/001/2008		Classe/Porte: 3 / P	
Empreendimento: VH TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Pedro de Araújo, 1325			
Localização: Bairro Cinco			
Município: Contagem/MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	30 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
4	Os resíduos deverão devidamente acondicionados e identificados com rótulos de risco, painéis de segurança e etiquetas de advertência conforme as exigências das disposições normativas.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, e com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequadas e seguros.	Durante a vigência da Licença	
6	Cumprir integralmente todos os procedimentos constantes no PCA para o transporte.	Durante a vigência da Licença	
7	Informar o novo prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transporte de resíduos e sua aplicabilidade (tipo de resíduo).	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 5/7
---------------------------	--	-------------------------------



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
VH TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
PROCESSO COPAM Nº 6282/2008/001/2008**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Apresentar cópia dos registros, certificados e autorizações renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas, bem como na rota de transporte.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947 e ao IBAMA 0800 618080** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 07 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 6/7
---------------------------	--	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.



SUPRAM CENTRAL	Av. N. Sra. Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 15/05/08 Página: 7/7
---------------------------	--	-------------------------------